

PORTARIA Nº 2.144/2025**NORMATIZA O PROCESSO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULAS NOVAS NAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, PARA O ANO DE 2026.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 34.903, de 01 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta no processo nº **86663/2025**,

Considerando o disposto na Lei Municipal 4.962, de 23 de março de 2000, que institui o Sistema Municipal de Ensino no Município de Cachoeiro de Itapemirim;

Considerando o estabelecido na Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006, que fixou o Ensino Fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.796 de 04 de abril de 2013, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à Educação Básica, obrigatória e gratuita dos 4(quatro) aos 17(dezessete) anos;

Considerando o disposto na Lei Municipal I nº 8.190 de 30 de julho de 2025, que dispõe sobre a garantia de matrícula de estudantes com transtorno do espectro autista – TEA, em escolas da rede municipal de ensino próximas à residência ou ao local de trabalho dos responsáveis legais no município de Cachoeiro de Itapemirim – ES;

Considerando a Resolução 04/2013 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, publicada no DO de 23/12/2013, que aprovou o Regimento Comum das Unidades de Ensino do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e os artigos 167 a 172 desse documento, que tratam das matrículas;

Considerando o disposto na Resolução 02/2022 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, publicada no DOM de 29/03/2023, que fixa Normatização do Sistema Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências.

Considerando o que estabelece a Portaria nº 1.340, de 08/10/2019, publicada no DOM de 18/10/2019 da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, que regulamenta a obrigatoriedade da apresentação da declaração da caderneta de vacinação atualizada no ato da matrícula e rematrícula em escolas da Rede Pública e Privada, desde o maternal até o ensino médio;



TÍTULO I - PARTE GERAL

Art. 1º O processo de **rematrícula e matrícula**, **a ser realizado** nas Unidades de Ensino de Educação Básica da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES, obedecerá às normas estabelecidas nesta Portaria, observando o cronograma constante no Anexo I.

§ 1º. Para os efeitos desta Portaria, considera-se:

I - REMATRÍCULA: confirmação da vaga da criança ou estudante, na Unidade de Ensino em que se encontrava matriculado(a), **sem garantia de permanência no mesmo turno.**

II - MATRÍCULA: ingresso da criança ou estudante na Unidade de Ensino da Rede Municipal.

§ 2º A confirmação do turno de estudo, após a rematrícula da criança ou estudante, será realizada no mês de Dezembro.

TÍTULO II - DA COMISSÃO DE REMATRÍCULA E MATRÍCULA

Art. 2º Formar-se-á uma **Comissão de Rematrícula e Matrícula**, em cada Unidade de Ensino, para tratar de questões relacionadas às disposições desta Portaria, que será composta pelos seguintes membros:

- I - Gestor Escolar;
- II - Secretário ou Agente de Serviços da Educação;
- III - Presidente da Associação de Moradores e/ou Líder da Comunidade;
- IV - Representantes de pais do CCE.
- V - Pedagogo.

Parágrafo único. A Comissão de Rematrícula e Matrícula será presidida pelo Gestor Escolar.

TÍTULO III - DA REMATRÍCULA

Art. 3º A rematrícula realizar-se-á no período de **03/11/2025 a 07/11/2025**, por meio do <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home> e nas Unidades de Ensino a que a criança ou estudante estiverem vinculados.

Art. 4º A confirmação da **rematrícula** deverá ser efetuada pelos pais ou responsável legal da criança ou estudante, conforme o **cronograma anexo a esta Portaria**, na Unidade de Ensino, ocasião em que deverá ser apresentada **cópia** do cartão de vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde.

§ 1º Considera-se efetivada a rematrícula **quando todos os campos obrigatórios do sistema SISP estiverem devidamente preenchidos.**



§ 2º Quando a **rematrícula** não for efetivada, os pais ou responsável legal devem apresentar, na Unidade de Ensino, a declaração de desistência constante no Anexo V desta Portaria, informando o desinteresse na permanência do(a) a criança ou estudante na Unidade de Ensino, até o dia 29 de dezembro de 2025.

§ 3º Cabe ao Gestor Escolar protocolar na SEME (Rua Moreira, 235, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES) e no Conselho Tutelar, em 29 de dezembro de 2025 a relação de estudantes que não solicitaram a transferência para outra Unidade de Ensino ou não solicitaram a **rematrícula**.

§ 4º A **SEME/SAE** tomará as providências necessárias perante a Busca Ativa Escolar e ao **Conselho Tutelar**, acerca dos estudantes referidos no parágrafo anterior - aqueles que não solicitaram a transferência ou rematrícula.

§ 5º Após a apresentação da documentação de rematrícula, a Unidade de Ensino organizará o quadro de vagas disponíveis para **matrículas novas** e encaminhará à SEME/SEB/GGE.

Art.5º Para a efetivação da rematrícula, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) Cartão de vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde;
- b) Comprovante de residência atualizado (somente conta de energia).
- c) CPF do pai, mãe ou responsável legal.
- d) CPF do estudante

TÍTULO IV - DA MATRÍCULA DE ENCAMINHAMENTO

Art. 6º Os(as) estudantes egressos da Educação Infantil e das turmas iniciais e finais do Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Ensino, serão **encaminhados**, com prioridade em relação aos **inscritos para matrículas novas**, para **Unidades de Ensino de sua Região Geo Escolar que disponham de vagas**, assegurando o **prosseguimento dos estudos**.

§ 1º Para cumprimento do disposto na Lei nº 8.190/2025, o responsável legal pelo estudante com laudo de Transtorno do Espectro Autista - TEA, deverá manifestar a opção pela matrícula em Unidade de Ensino situada próxima à residência ou ao local de trabalho do responsável.

§ 2º A manifestação prevista no § 1º deverá ser realizada de forma expressa e exclusivamente por meio de formulário específico, disponibilizado pela Unidade de Ensino onde o estudante estiver matriculado no ano letivo de 2025, devendo ser protocolada na mesma Unidade de Ensino, impreterivelmente no período compreendido entre **03/11/2025 a 07/11/2025**, juntamente com os seguintes documentos:



I - Laudo médico que ateste o diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista – TEA;

II - Comprovante de residência atualizado (somente conta de energia) ou;

III - Declaração emitida pelo empregador, constando CNPJ da empresa, endereço do local de trabalho, nome completo do(a) empregador(a), telefone de contato do(a) empregador(a), nome completo do(a) empregado(a)/responsável legal pelo estudante.

§ 3º Na hipótese de ausência de manifestação expressa por parte do responsável legal quanto à opção pela Unidade de Ensino próxima à residência ou ao local de trabalho, será adotado o critério de região geo escolar para fins de matrícula, considerando a adequada formação e organização das turmas, em estrita observância à legislação vigente.

§ 4º No período de **10/11/2025 a 14/11/2025**, os estudantes encaminhados deverão retirar a solicitação de matrícula de encaminhamento na Unidade de Ensino onde os(as) estudantes se encontram matriculados em 2025.

§ 3º Os responsáveis legais pelo(a) estudante deverão efetivar a matrícula de encaminhamento nas **Unidades de Ensino** para onde foram indicados, cabendo à secretaria da respectiva Unidade de Ensino realizar a validação, verificando a compatibilidade com a listagem de encaminhamento gerada pelo sistema SISP.

Art. 7º Para a efetivação do encaminhamento, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento;
- b) Comprovante de escolaridade, histórico escolar ou declaração da Unidade de Ensino de Origem, exceto para os interessados nas vagas de Maternal I, II, III e IV, ou seja, para estudantes de 0 a 3 anos;
- c) Cartão de vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde;
- d) Laudo médico, para estudantes com deficiência;
- e) Comprovante de residência atualizado (somente conta de energia);
- f) CPF do responsável legal;
- g) CPF da criança ou estudante;
- h) Cartão do SUS;

Parágrafo único. Considera-se efetivada a rematrícula quando todos os campos obrigatórios do sistema SISP estiverem devidamente preenchidos.



TÍTULO V - DA MATRÍCULA

Art. 8º O procedimento para matrículas novas nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim/ES ocorrerá em 03 (três) etapas, a saber:

I - inscrição por meio de sistema próprio <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home>, que será disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

II- adequação do fluxo dentro da região geo escolar, e

III - efetivação da matrícula.

§ 1º A inscrição para a matrícula nova deverá ser efetivada pelos pais e/ou responsável(is) legal(is), **sem garantia da definição do turno**.

§ 2º A adequação do fluxo dentro da **região geo escolar** é a equivalência entre a demanda e a oferta.

§ 3º As matrículas realizadas para as Escolas de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim/ES importa em frequência no período integral, não se admitindo, em nenhuma ocasião, a frequência parcial.

Art. 9º A inscrição para matrícula nova poderá ser realizada no período de, **17/11/2025 a 28/11/2025**, conforme descrito no **anexo I** desta Portaria, por meio do <https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home>, que será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

§ 1º No momento da inscrição, quando couber, os pais ou responsável legal do(a) estudante disporá de 3 (três) opções de Unidades de Ensino de escolha para o ano letivo de 2026, a saber:

I - **1ª opção** – Unidade de Ensino pertencente à região geo escolar do estudante.

II - **2ª opção** – Unidade de Ensino pertencente à região geo escolar do estudante.

III - **3ª opção** – Unidade de Ensino pertencente a todas as regiões geo escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Não há garantia de que a vaga será disponibilizada na Unidade de Ensino escolhida na 1ª opção pois será respeitada a adequação do fluxo escolar.

Art. 10 A adequação do fluxo escolar observará a seguinte ordem de prioridade:

I – estudantes com deficiência (com laudo médico), residentes na área geo escolar;



II – estudante que possua irmão/irmã já matriculado(a) na unidade de ensino pleiteada.

III – estudantes residentes na área geo escolar onde está inserida a Unidade de Ensino.

§ 1º A inclusão do estudante com deficiência será realizada em turma equivalente a sua idade cronológica, de acordo com a disposição do artigo 3º, § 2º, da Portaria nº 881/2010.

§ 2º Em caso de oferta suficiente para atender a demanda em sua integralidade e, havendo sobra de vaga, poderão ser atendidos estudantes residentes fora da área geo escolar.

§ 3º Fica terminantemente proibida a reserva de vaga por meio da adoção de quaisquer mecanismos que garantam privilégios para convocação e matrícula, bem como a cobrança de qualquer tipo de taxa para matrícula e material escolar, sendo que os servidores que descumprirem as disposições desta Portaria estarão sujeitos às sanções previstas em lei.

§ 4º O conteúdo deste artigo deverá ser transformado em **CARTAZ INFORMATIVO**, afixado próximo à secretaria de cada unidade de ensino, em área externa, com visibilidade, para ciência dos pais ou responsáveis.

§ 5º Os estudantes inscritos para matrícula 2026 que não forem contemplados inicialmente permanecerão automaticamente na lista de classificação que foi gerada no ato do preenchimento do formulário eletrônico, a qual obedecerá a ordem de prioridade descrita no artigo 8º desta Portaria, sendo que, em caso de empate, o critério utilizado para a classificação será a data e horário de solicitação da matrícula.

§ 6º O resultado da inscrição de **matrícula nova** será divulgado em 05/12/2025, no site oficial da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, podendo ser consultado na Unidade de Ensino.

Art. 11 A efetivação da matrícula nova obedecerá o **cronograma do anexo I desta Portaria, no horário de 07 às 17 horas**, nas respectivas Unidades de Ensino, no período de 15/12/2025 a 23/12/2025.

Parágrafo Único: Após a divulgação do resultado da inscrição, as escolas terão o prazo de 15/12/2025 a 23/12/2025 para efetivar a matrícula na Unidade de Ensino, conforme a capacidade de atendimento, ordem de classificação e os critérios de prioridade.

Art. 12. Para a efetivação da **matrícula nova**, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

- a) - Certidão de nascimento;
- b) - Comprovante de escolaridade, histórico escolar ou declaração da Unidade de Ensino de origem, exceto para os interessados nas vagas de Maternal I, II, III e IV, ou seja, para estudantes de 0 a 3 anos;
- c) - Cartão de vacinação atualizado, acompanhado de declaração expedida pela Unidade de Saúde;



- d) Laudo médico para estudantes com deficiência;
- e) Comprovante de residência atualizado (**somente conta de energia**);
- f) CPF do pai, mãe ou responsável legal;
- g) CPF da criança ou estudante;
- h) Cartão do SUS.
- i) Para o cumprimento das disposições previstas na Lei nº 8.190/2025, o responsável que optar por Unidade de Ensino próxima ao local de trabalho, deverá apresentar declaração emitida pelo empregador, constando CNPJ da empresa, endereço do local de trabalho, nome completo do(a) empregador(a), telefone de contato do(a) empregador(a), nome completo do(a) empregado(a), nesse caso, o responsável legal pelo estudante.

Parágrafo único: O laudo médico referido na alínea "d" deste artigo deverá ser firmado por profissional especialista na área da deficiência informada.

Art. 14. A matrícula no primeiro ano do ensino fundamental será efetivada para os estudantes de 06 (seis) anos completos, ou a completar, até 31 de março de 2026, conforme Resolução CNE/CBE nº 05 de 17/12/2009 e Resolução CNE/CBE 07 de 14/12/2010.

TÍTULO IX - DA FORMAÇÃO DE TURMAS

Art. 15. Na organização das turmas para o ano de 2026, a Unidade de Ensino seguirá os parâmetros adiante estabelecidos, de acordo com a Resolução nº 02/2005, Resolução nº 05/2013 do Conselho Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, a saber:

I- Educação Infantil:

Creche		
Turma	Período de Nascimento	Parâmetro por turma
Maternal I	01/04/2025 a 30/09/2025	10 a 15 crianças
Maternal II	Nascido de 01/01/2025 a 31/03/2025 Nascido de 01/04/2024 a 31/12/2024	10 a 15 crianças
Maternal III	Nascido de 01/01/2024 a 31/03/2024 Nascido de 01/04/2023 a 31/12/2023	15 a 20 crianças
Maternal IV	Nascido de 01/01/2023 a 31/03/2023 Nascido de 01/04/2022 a 31/12/2022	15 a 20 crianças
Pré-Escola		
Turma	Período Nascimento	Parâmetro por turma
Pré I	Nascido de 01/01/2022 a 31/03/2022 Nascido de 01/04/2021 a 31/12/2021	20 a 25 crianças
Pré II	Nascido de 01/01/2021 a 31/03/2021 Nascido de 01/04/2020 a 31/12/2020	20 a 25 crianças



II - Ensino Fundamental:

Ensino Fundamental		
Turma	Condicionante	Parâmetro Por Turma
1º, 2º, 3º Ano	Observada a proporcionalidade em relação ao tamanho da sala	25 estudantes
4º e 5º Ano		30 estudantes
6º ao 9º Ano		35 estudantes

§ 1º Após o início do período letivo, a criança poderá ser atendida em turma de Maternal I ou ser incluída na lista de espera, a partir do dia em que completar 4 meses. Crianças que completarem 4 meses após o dia 31 de março de 2026, serão mantidas no Maternal I para o próximo ano letivo.

§ 2º A formação das turmas, em todos os níveis de ensino, somente será autorizada e aprovada pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES a partir do número mínimo apontado nos parâmetros deste artigo, considerando o disposto nas resoluções respectivas e dimensões da sala.

§ 3º Considera-se turma formada aquela que atenda os parâmetros apontados nos quadros acima.

§ 4º Para o cumprimento das disposições deste artigo, serão observados os critérios sanitários, pedagógicos, financeiros e administrativos, podendo haver junção, desdobramento ou remanejamento de turmas, com as consequências previstas em lei, sempre que o interesse público o exigir.

§ 5º A convocação será efetuada exclusivamente por envio de mensagem **SMS** ao número de telefone informado pelo responsável legal no momento da matrícula ou rematrícula.

§ 6º A recusa da vaga pelo responsável legal do convocado ou a ausência na formalização da matrícula será considerada desistência caso ultrapasse o prazo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da data da convocação.

§ 7º A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelo não recebimento da mensagem SMS em decorrência de questões técnicas relativas a computadores, aparelhos celulares ou smartphones, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimentos inadequados por parte do responsável, encaminhamento para caixa de spam, bem como quaisquer outros fatores que impeçam a comunicação da convocação realizada pela Unidade de Ensino.

Art. 16. Havendo estudantes com deficiência comprovada em laudo médico, a formação da(s) turma(s) deverá considerar a proporção entre o número de estudantes com deficiência, matriculados nas turmas e nos turnos, de forma a viabilizar a contratação de cuidador com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único - Após renovação e efetivação das matrículas de estudantes com deficiência, as Unidades de Ensino deverão encaminhar o **Formulário** (Anexo IV) à SEME/SEB/GPE/CEE, com o **Formulário de Formação de Turmas** (Anexo II e III), por memorando protocolado até o dia 29/12/2025.



TÍTULO X - DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 17. O estudante residente na zona rural do Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES deverá ter sua matrícula efetuada em Unidade de Ensino localizada na região geo escolar mais próxima.

§ 1º Não fará jus ao transporte escolar a criança ou estudante cujo responsável não optar pela matrícula na Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, havendo vaga.

§ 2º O estudante que depender de transporte escolar terá sua matrícula efetuada no turno indicado pela Unidade de Ensino, de maneira a facilitar o atendimento e equalizar a demanda, sendo observadas as necessidades e situações especiais dos estudantes.

§ 3º O transporte escolar **beneficiará somente os estudantes que residam na zona rural do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES** a uma distância igual ou superior a 03 (três) quilômetros da escola ou da linha tronco, salvo situações em que for identificado risco de vida e área de vulnerabilidade.

TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Compete ao Gestor Escolar, ou responsável pela Unidade de Ensino, zelar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 19. Compete, simultaneamente, à Secretaria Municipal de Educação e ao Gestor Escolar, divulgar, junto à comunidade, aos membros do Conselho Comunitário Escolar, pessoal docente, técnico e administrativo, os períodos para **rematrículas e matrículas novas**.

Art. 20. A apresentação de qualquer documento falso será objeto de ação judicial cabível, podendo o responsável sofrer as sanções previstas nos artigos 297 (falsidade documental) e 299 (falsidade ideológica), ambos do Código Penal.

Art. 21. A adaptação de sala, a extinção de turma, a criação de turno e turma, somente serão possíveis com a prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim/ES, ouvida a SEME/SEB/GGE.

Art. 23. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 28 de outubro de 2025.

CELEIDA CHAMÃO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I

CRONOGRAMA DAS AÇÕES PARA O PROCESSO DE MATRÍCULAS PARA O
ANO LETIVO DE 2026

Ensino Fundamental e Educação Infantil

Nº	AÇÕES	DATAS
1	Período de Divulgação	30/10/2025 a 03/11/2025
2	Reunião com gestores na Unidade Central para leitura e orientações gerais sobre rematrícula e matrícula.	31/10/2025
3	Rematrícula https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home	03/11/2025 a 07/11/2025
4	Encaminhamentos pelas Unidades de Ensino via e-mail oficial das escolas	10/11/2025 a 14/11/2025
5	Rematrícula – Entrega de documentos nas Unidades de Ensino	Dezembro
6	Encaminhamentos via sistema	10/11/2025 a 14/11/2025
7	Encaminhamentos – Entrega de documentos nas Unidades de Ensino	19/11/2025 a 26/11/2025
8	Inscrição Matrículas Novas - https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home	-Turmas de maternal 17/11/2025 a 02/12/2025 -Pré Escola 19/11/2025 a 02/12/2025 -1º a 5º anos 24/11/2025 a 02/12/2025 -6º ao 9º anos 26/11/2025 a 02/12/2025
9	Resultado das Inscrições de Matrículas Novas no site oficial da Prefeitura- https://educacao.cachoeiro.es.gov.br/home	05/12/2025
10	Efetivação das Matrículas Novas - Entrega de documentos nas Unidades de Ensino	Dezembro



ANEXO II

**Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Educação Básica
Gerência de Gestão Escolar**

Formação de Turmas e Sobras de Vagas para o ano letivo de 2026 Educação Infantil

EMEB " _____ "
Total de Salas de aula: _____ Ocupadas: _____ Ociosas: _____

Nº	Turma	Sala em M²	Estudantes						Total de Estudantes			Sobra de Vagas			Obs
			Rematrícula			Matrícula Nova									
			I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	



ANEXO III

Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Educação Básica
Gerência de Gestão EscolarFormação de Turmas e Sobras de Vagas para o ano letivo de 2026
Ensino FundamentalEMEB " _____ "
Total de Salas de aula: _____ Ocupadas: _____ Ociosas: _____

Nº	Turma	Sala em M²	Estudantes						Total de Estudantes			Sobra de Vagas			Obs
			Rematrícula			Matrícula Nova									
			I	M	V	I	M	V	I	M	V	I	M	V	



Anexo IV
Secretaria Municipal de Educação
Subsecretaria de Educação Básica
Gerência de Gestão Escolar

EMEB: _____

Gestor(a) _____

Pedagogo(a): _____

Telefone: _____

Email: _____

**Estudantes com Deficiência na Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de
Itapemirim/ES Ano 2026**

Nº	Estudante	Turma	Turno	Deficiência	CID	Data de Nas	Assinale a condição	
							Rem	Mat Nova

Obs.: Matrículas novas - anexar cópia do laudo médico para avaliação pedagógica.



ANEXO V

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

“ _____ ”
Rua: _____ Fone: _____

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Declaro, para os devidos fins, que desisto da vaga de encaminhamento ofertada por esta unidade de ensino ao(à) aluno(a) _____
concluinte do ____ ano.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável



ANEXO VI

UNIDADES DE ENSINO POR REGIÃO GEO-ESCOLAR

REGIÃO GEO	BAIRROS	UNIDADES DE ENSINO
GEO 1	AEROPORTO BOA VISTA RUI PINTO BANDEIRA	EMEB ELISEU LOFEGO EMEB LUIZ MARQUES PINTO EMEB PE JEFFERSON LUIZ DE MAGALHÃES
GEO 2	CENTRAL PARQUE CORAMARA DR. GILSON CARONE DR.LUIZ TINOCO DA FONSECA MARBRASA WALDIR FURTADO AMORIM	EMEB PROF. DAVI ALBERTO LÓSS EMEB PROF. PEDRO ESTELITA HERKENHOFF EMEB MARIA SILOTTI EMEB WALDIR FURTADO AMORIM EMEB PROF. DEUSDEDIT BAPTISTA EMEB PADRE GINO ZATELLI EMEB DRª RITA DE CASSIA VIEIRA VEREZA
GEO 3	AGOSTINHO SIMONATO ALTO MONTE CRISTO BOA ESPERANÇA CAIÇARA IBC JARDIM AMÉRICA JARDIM ITAPEMIRIM MONTE CRISTO SÃO LUCAS	EMEB REV JADER GOMES COELHO EMEB LIONS FRADE E FREIRA EMEB Mª DAS VICTÓRIAS OLIVEIRA DE ANDRADE EMEB GALDINO THEODORO DA SILVA EMEBTI PROFª THEREZA VALIATTI SARTÓRIO EMEBTI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS EMEB PROFª CELY SANTOS DE OLIVEIRA EMEB PROFª ARIETTE MOULIN COSTA
GEO 4	EIPÍDIO VOLPINI (VALÃO) ILHA DA LUZ MARIA ORTIZ TEIXEIRA LEITE VILA RICA	EMEB ÁUREA BISPO DEPES EMEBTI PROF. ELISIO CORTES IMPERIAL EMEB MARIA DAS DORES PINHEIRO DO AMARAL

REGIÃO GEO	BAIRROS	UNIDADES DE ENSINO
GEO 5	BASILÉIA CAMPO LEOPOLDINA ESTELITA COELHO MARINS NOVA BRASÍLIA OTTO MARINS PARQUE LARANJEIRAS SÃO FRANCISCO DE ASSIS	EMEB ROTARY EMEBTI DONA MARIA SANTANA EMEBTI JULIETA DEPS TALLON EMEB ALAIR TURBAY BAIÃO EMEB Mª TEREZA BRANDÃO DE MELLO EMEB NORMILIA DA CUNHA DOS SANTOS EMEB PROFª LUCILA ARAÚJO MORAES EMEB SÃO FRANCISCO DE ASSIS EMEB GOVERNADOR EURICO VIEIRA DE RESENDE EMEB PROFª IDALINA CUNHA MORAES EMEB MARIA ANGÉLICA MARANGONI SANTANA
GEO 6	CENTRO GILBERTO MACHADO GUANDU RECANTO SANTO ANTÔNIO SUMARÉ	EMEB OSCAR MONTENEGRO FILHO EMEB QUINTILIANO DE AZEVEDO
GEO 7	ALTO AMARELO AMARELO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA PARAÍSO SÃO GERALDO	EMEB DR. PEDRO NOLASCO TEIXEIRA DE REZENDE EMEBTI PROF. VALDY FREITAS EMEB VIRGINIA ATHAYDE COELHO EMEB JENNY GUARDIA EMEB BERNARDINO MONTEIRO
GEO 8	ALTO UNIÃO ALVARO TAVARES (UNIÃO) MONTE BELO	EMEB MONTEIRO LOBATO EMEB Mª DAS NEVES SOARES ALBUQUERQUE ESPÍNDULA EMEB IRMÃ MARGARIDA



REGIÃO GEO	BAIRROS	UNIDADES DE ENSINO
GEO 9	AMARAL ARARIGUABA BAIMINAS BELA VISTA CORONEL BORGES PRES. ARTHUR COSTA E SILVA SÃO LUIZ GONZAGA	EMEB LUIZ PINHEIRO EMEB PROFª JURACY CRUZ EMEBTI OLGA DIAS DA COSTA MENDES EMEB OSWALDO MACHADO EMEB ZENI PIRES FERREIRA EMEB CARIM TANURE EMEBTI PROF. JOSÉ PAINEIRAS FILHO
GEO 10	ALTO INDEPENDÊNCIA FERROVIÁRIOS IBITIQUARA INDEPENDÊNCIA NOSSA SENHORA APARECIDA NOSSA SENHORA DA PENHA	EMEB ANACLETO RAMOS EMEB ZILMA COELHO PINTO EMEB PROFª MARIA DO CARMO MAGALHÃES EMEB ALBERTINA MACEDO EMEB SANTA CECÍLIA EMEB CAROLINA PASSOS GAIGHER
GEO 11	ABELARDO FERREIRA MACHADO ALTO NOVO PARQUE AQUIDABAN NOSSA SENHORA DE FÁTIMA NOVO PARQUE	EMEBTI AURORA ESTELLITA HERKENHOFF EMEB SANDRA MONTEIRO VARGAS PIASSI EMEB INAH WERNECK EMEBTI PROF. FLORISBELO NEVES EMEB SIRDA ROCHA DOS SANTOS EMEB JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS EMEBTI PROF. ATHAYR CAGNIN
GEO 12	BOM PASTOR FÉ E RAÇA RUBEM BRAGA VILLAGE DA LUZ	EMEB JOSÉ ANTONIO COLOMBINI EGRAMPHONTE EMEB ZILDA SOARES MOURA EMEB Mª STAEL DE MEDEIROS TEIXEIRA EMEB PROFª GÉRCIA FERREIRA GUIMARÃES

REGIÃO GEO	BAIRROS	UNIDADES DE ENSINO
GEO 13	BURARAMA COUTINHO PACOTUBA	EMEB ABIGAIL DOS SANTOS SIMÕES EMEB HYLSEN DARCY PERIM EMEB LUIZ SEMPRINI EMEB MONTE ALEGRE EMEB PROFª CIBÉLIA TEIXEIRA ZIPINOTTI
GEO 14	CONDURU SÃO VICENTE	EMEB DOLORES GONZALEZ VILLA EMEB SÃO VICENTE EMEB PROFESSOR DOMINGOS UBALDO
GEO 15	ITAÓCA	EMEB CÔRREGO VERMELHO EMEB SERTÃO DE MONTE LÍBANO EMEB JOSÉ PINTO EMEB PROFª VALÉRIA AQUINO VIANA
GEO 16	SOTURNO GIRONDA	EMEB JÁCOMO SILOTTI EMEB LAURINDO SASSO EMEB SEBASTIÃO DA ROSA MACHADO EMEBTI GIRONDA
GEO 17	CÔRREGO DOS MONOS SÃO JOAQUIM SANTA FÉ	EMEB MARIA DAS GRAÇAS FELIPPE EMEB TERESA DE AVELAR PICOLI EMEB PROFª AMÉLIA TOLEDO DO ROSÁRIO
GEO 18	SAFRA GRUTA SÃO JOÃO DA LANCHÁ	EMEB ALBERTO SARTÓRIO EMEB PLURIDOCENTE TIJUCA



ANEXO VII

UNIDADES DE ENSINO POR TURMA QUE ATENDEM

REGIÃO GEO	UNIDADES DE ENSINO	
GEO 1	EMEB ELISEU LOFEGO	PRÉ II AO 5º ANO
	EMEB LUIZ MARQUES PINTO	PRÉ II AO 9º ANO
	EMEB PE JEFFERSON LUIZ DE MAGALHÃES	MATERNAL I AO PRÉ I
GEO 2	EMEB PROF. DAVI ALBERTO LÓSS	1º AO 5º ANO
	EMEB PROF. PEDRO ESTELITA HERKENHOFF	1º AO 9º ANO
	EMEB MARIA SILOTTI	MATERNAL II AO PRÉ II
	EMEB WALDIR FURTADO AMORIM (INTEGRAL)	PRÉ I AO PRÉ II
	EMEB PROF. DEUSDEDIT BAPTISTA	6º AO 9º ANO
	EMEB PADRE GINO ZATELLI	PRÉ I AO 5º ANO
	EMEB DRª RITA DE CASSIA VIEIRA VEREZA	MATERNAL I AO IV
GEO 3	EMEB REV JADER GOMES COELHO	1º AO 3º ANO
	EMEB LIONS FRADE E FREIRA	MATERNAL III AO PRÉ II
	EMEB Mª DAS VICTÓRIAS OLIVEIRA DE ANDRADE	MATERNAL I AO IV
	EMEB GALDINO THEODORO DA SILVA	4º AO 9º ANO
	EMEBTI PROFª THEREZA VALIATTI SARTÓRIO	1º AO 5º ANO
	EMEBTI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	1º AO 5º ANO
	EMEB PROFª CELY SANTOS DE OLIVEIRA	MATERNAL II AO PRÉ II
	EMEB PROFª ARIETTE MOULIN COSTA	MATERNAL I AO PRÉ II
GEO 4	EMEB ÁUREA BISPO DEPES	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEBTI PROF. ELISIO CORTES IMPERIAL	1º AO 5º ANO
	EMEB MARIA DAS DORES PINHEIRO DO AMARAL	PRÉ I AO 9º ANO



UNIDADES DE ENSINO POR TURMA QUE ATENDEM

REGIÃO GEO	UNIDADES DE ENSINO	
GEO 5	EMEB ROTARY	1º AO 5º ANO
	EMEBTI DONA MARIA SANTANA	1º AO 5º ANO
	EMEBTI JULIETA DEPS TALLON	1º AO 5º ANO
	EMEB ALAIR TURBAY BAIÃO	MATERNAL III AO PRÉ II
	EMEB M ^a TEREZA BRANDÃO DE MELLO	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB NORMILIA DA CUNHA DOS SANTOS	MATERNAL III AO PRÉ II
	EMEB PROF ^a LUCILA ARAÚJO MORAES	MATERNAL II AO PRÉ II
	EMEB SÃO FRANCISCO DE ASSIS	1º AO 5º ANO
	EMEB GOVERNADOR EURICO VIEIRA DE RESENDE	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB PROF ^a IDALINA CUNHA MORAES	MATERNAL I E II
	EMEB MARIA ANGÉLICA MARANGONI SANTANA	1º AO 9º ANO
GEO 6	EMEB OSCAR MONTENEGRO FILHO	MATERNAL II AO 5º ANO
	EMEB QUINTILIANO DE AZEVEDO	6º AO 9º E EJA
GEO 7	EMEB DR. PEDRO NOLASCO TEIXEIRA DE REZENDE	MATERNAL II AO PRÉ II
	EMEBTI PROF. VALDY FREITAS	1º AO 5º ANO
	EMEB VIRGINIA ATHAYDE COELHO	MATERNAL II AO PRÉ II
	EMEB JENNY GUARDIA	1º AO 9º ANO
	EMEB BERNARDINO MONTEIRO	6º AO 9º ANO
GEO 8	EMEB MONTEIRO LOBATO	1º AO 5º ANO
	EMEB M ^a DAS NEVES SOARES ALBUQUERQUE ESPÍNDULA	MATERNAL II AO 5º ANO
	EMEB IRMÃ MARGARIDA	MATERNAL II AO PRÉ II



UNIDADES DE ENSINO POR TURMA QUE ATENDEM

REGIÃO GEO	UNIDADES DE ENSINO	
GEO 9	EMEB LUIZ PINHEIRO	1º AO 5º ANO
	EMEB PROFª JURACY CRUZ	1º AO 5º ANO
	EMEBTI OLGA DIAS DA COSTA MENDES	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB OSWALDO MACHADO	1º AO 5º ANO
	EMEB ZENI PIRES FERREIRA	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB CARIM TANURE	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEBTI PROF. JOSÉ PAINEIRAS FILHO	1º AO 5º ANO
GEO 10	EMEB ANACLETO RAMOS	1º AO 9º ANO
	EMEB ZILMA COELHO PINTO	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB PROFª MARIA DO CARMO MAGALHÃES (INTEGRAL)	MATERNAL II AO 4º ANO
	EMEB ALBERTINA MACEDO	PRÉ I E PRÉ II
	EMEB SANTA CECÍLIA	6º AO 9º ANO
	EMEB CAROLINA PASSOS GAIGHER	6º AO 9º ANO
GEO 11	EMEBTI AURORA ESTELLITA HERKENHOFF	PRÉ I E PRÉ II
	EMEB SANDRA MONTEIRO VARGAS PIASSI	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB INAH WERNECK	6º AO 9º ANO E EJA
	EMEBTI PROF. FLORISBELO NEVES	1º AO 5º ANO
	EMEB SIRDA ROCHA DOS SANTOS	MATERNAL I AO IV
	EMEB JOSÉ TAVEIRA DOS SANTOS	1º AO 5º ANO
	EMEBTI PROF. ATHAYR CAGNIN	1º AO 5º ANO
GEO 12	EMEB JOSÉ ANTONIO COLOMBINI EGRAMPHONTE	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB ZILDA SOARES MOURA	MATERNAL III AO PRÉ II
	EMEB Mª STAEL DE MEDEIROS TEIXEIRA	1º AO 5º ANO
	EMEB PROFª GÉRCIA FERREIRA GUIMARÃES	1º AO 9º ANO



UNIDADES DE ENSINO POR TURMA QUE ATENDEM

REGIÃO GEO	UNIDADES DE ENSINO	
GEO 13	EMEB ABIGAIL DOS SANTOS SIMÕES	MATERNAL III AO PRÉ II
	EMEB HYLSEN DARCY PERIM	MATERNAL III AO 5º ANO
	EMEB LUIZ SEMPRINI	1º AO 9º ANO
	EMEB MONTE ALEGRE	MATERNAL III AO 5º ANO
	EMEB PROFª CIBÉLIA TEIXEIRA ZIPINOTTI	MATERNAL III AO 5º ANO
GEO 14	EMEB DOLORES GONZALEZ VILLA	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB SÃO VICENTE	PRÉ I AO 5º ANO
	EMEB PROFESSOR DOMINGOS UBALDO	1º AO 9º ANO
GEO 15	EMEB CÓRREGO VERMELHO	PRÉ I AO 5º ANO
	EMEB SERTÃO DE MONTE LÍBANO	MATERNAL III AO 5º ANO
	EMEB JOSÉ PINTO	MATERNAL II AO PRÉ II
	EMEB PROFª VALÉRIA AQUINO VIANA	1º AO 5º ANO
GEO 16	EMEB JÁCOMO SILOTTI	1º AO 5º ANO
	EMEB LAURINDO SASSO	MATERNAL I AO PRÉ II
	EMEB SEBASTIÃO DA ROSA MACHADO	MATERNAL II AO PRÉ II
	EMEBTI GIRONDA	1º AO 5º ANO
GEO 17	EMEB MARIA DAS GRAÇAS FELIPPE	MATERNAL III AO 5º ANO
	EMEB TERESA DE AVELAR PICOLI	MATERNAL III AO PRÉ II
	EMEB PROFª AMÉLIA TOLEDO DO ROSÁRIO	1º AO 9º ANO
GEO 18	EMEB ALBERTO SARTÓRIO	PRÉ I AO 5º ANO
	EMEB PLURIDOCENTE TIJUCA	PRÉ I AO 5º ANO



**Formulário de Manifestação de Opção para Matrícula de encaminhamento -
Estudante com Transtorno do Espectro Autista (TEA) - Lei nº 8.190/2025****DADOS DO ESTUDANTE**

Nome completo: _____
CPF: ____/____/____ - ____ Data de nascimento: ____ / ____ / ____
Unidade de Ensino matriculada em 2025: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome completo: _____
CPF: ____/____/____ - ____ Telefone: () _____ E-mail: _____
Endereço residencial: Rua: _____
Bairro: _____ CEP: _____ - ____

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PARA MATRÍCULA

Em conformidade com o disposto na Lei nº 8.190/2025, declaro que:

() Opto pela matrícula do estudante na Unidade Escolar próxima ao local de trabalho do responsável legal.

() Opto pela matrícula do estudante na Unidade Escolar próxima à residência do estudante.

**LOCAL DE TRABALHO DO RESPONSÁVEL LEGAL (PREENCHER APENAS SE
OPTOU PELO LOCAL DE TRABALHO):**

Nome da empresa/instituição: _____
Nome completo do empregador: _____
CNPJ da empresa: _____ Telefone da empresa () _____
Endereço da empresa Rua: _____
Bairro: _____ CEP: _____ - ____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras e que tomei ciência dos termos da Lei nº 8.190/2025.

Data: ____ / ____ / ____
Assinatura do Responsável Legal _____

INSTRUÇÕES PARA ENTREGA:

Este formulário deverá ser preenchido e entregue na Unidade de Ensino onde o estudante está matriculado até o dia ____/____/____

